



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 964/2005

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

O Presidente da Câmara Municipal de Nazareno, no uso de suas atribuições legais, na forma prevista do artigo 251 parágrafo 7º do Regimento Interno da Câmara Municipal, no prazo legal PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado em 6,25% (seis vírgula vinte e cinco por cento) os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Nazareno que percebem remuneração diferenciada do salário mínimo vigente.

Parágrafo único – O reajuste aprovado se dará a partir de fevereiro de 2005.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 2005.

Câmara Municipal de Nazareno, 10 de maio de 2005.

VANDERLEY BARESA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO
DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

10/05/05 A 06/06/05

Ederaldo José dos Santos
Diretor Departamento Municipal
de Administração